

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

#### EDITAL Nº 114/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

#### TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES

O Município de Estância Velha/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAM**ENTO de empresa(s) para a prestação de serviços de intermediação de transporte de passageiros e deslocamento de estudantes e servidores à serviço da Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre "sob demanda", de caráter não exclusivo, sem garantia de disponibilidade do transporte e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, assim como as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tudo nos moldes estabelecidos neste Edital e respectivo anexo.

#### 1. DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de empresa(s) para a prestação de serviços de intermediação de transporte de passageiros e deslocamento de estudantes e servidores à serviço da Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre "sob demanda", de caráter não exclusivo, sem garantia de disponibilidade do transporte e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do credenciamento, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei de Licitações.

#### 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Estância Velha, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, CEP 93600-230, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras.
- 2.2. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação entregue até o dia 26 de abril de 2023, que será examinada pelo(s) servidor(es) responsável(is) até o dia 28 de abril de 2023.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.4. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso IV do art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

#### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados;
- a.1) Nos casos da apresentação de Estatuto, conjuntamente, deverá ser apresentada a última ata de posse dos administradores.
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa CNDT –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Falências, concordatas e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- j) Atestado de Capacidade Técnica-Operacional comprovando que a **CONTRATADA** desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desse Edital e do Termo de Referência.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- k) Indicação de pessoa referência para intermediar as relações de execução do contrato, acolher/receber informações/orientações e documentações pertinentes, prestar as informações necessárias, regularizar pendências e comparecer às reuniões, quando requisitada.
- 3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 3.2.1. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação a data de emissão do documento.

#### 4. DA ADJUDICAÇÃO:

- **4.1.** Após a organização e exame do processo de chamamento público, se nenhumairregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital de credenciamento.
- **4.2.** Após a análise da solicitação de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação CPL lavrará ata circunstanciada.
- **4.3.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados pela credenciada, exclusivamente aos alunos da rede municipal do Município de Estância Velha/RS, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 5.3. É vedada a cobrança de qualquer valor do usuário atendido em razão do credenciamento.
- 5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 5.5. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) advertência
- b) multa de até 10% por inexecução, calculado sobre o valor do empenho
- c) descredenciamento
- d) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar/credenciar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### 6. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. Os preços a serem pagos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido, não podendo ultrapassar o valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais.
- 6.2. Em caso de prorrogação do credenciamento, será adotado o índice do IPCA (IBGE), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste ou modificação da legislação aplicável, para o respectivo reajuste do valor.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela credenciada, juntamente com relatórios detalhados, conforme descrito no termo de referência Anexo II deste Instrumento.
- 6.4. Por ocasião do pagamento, poderá ser descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal,
- 6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especialmente designado no Termo de Credenciamento.
- 6.6. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- 6.7. O pagamento será realizado até o dia 05 (CINCO) do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CREDENCIADA, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura ou Nota de Débito de utilização da plataforma e das corridas realizadas, e conferida pelo servidor responsável.
- 6.7.1. A cobrança deverá ser apresentada pela CREDENCIADA até o dia 10 do mês corrente, referente às viagens do mês anterior.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 6.8. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- 6.9. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
- 6.10. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### 7. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

#### 8. DESCREDENCIAMENTO

- **8.1.** A credenciada poderá ter seu termo de credenciamento descredenciado a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
- **8.2.** A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório dos requisitos do edital decredenciamento;
- **8.3.** A recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas no edital de credenciamento;
- 8.4. Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- **8.5**. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**8.6** A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do preço total do termo de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.

**8.7.** A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei 8.666/93.

**8.8.** A credenciada poderá solicitar o descredenciamento e deverá sempre respeitar o prazo e 30 (trinta) dias corridos anteriores ao desligamento.

**8.9.** Dos atos administrativos da administração municipal caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme previsto no art. 109, inciso I, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Eventuais impugnações ao presente edital de chamamento público poderão ser protocoladas até o segundo dia útil que antecede a data limite de recebimento dos documentos, previstas no item 2.2 desse edital, e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

9.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações.

#### 10. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor Licitações-Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Rua. Anita Garibaldi, n° 299, Centro, pelo Fone nº 3561-4050, ou no seguinte endereço eletrônico <u>licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br</u>.

Município de Estância Velha, 05 de abril de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### EDITAL Nº 114/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

## ANEXO I MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO № \_\_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA	4, pessoa jurídica	de direito po	úblico interno	o, com	sede
administrativa na Rua Anita Garibaldi. 29	99, inscrito no CNPJ	J/MF sob o nº	88.254.883/0	001-07, ı	neste
ato representado pelo Prefeito Municipal	, Sr. <b>DIEGO WILLI</b>	AN FRANCISC	CO, doravante	denomi	inado
CREDENCIANTE, e		(qualifica	r), inscrito n	o CNPJ	l (ou
CPF/MF) sob o nº	, doravante deno	minado CRED	ENCIADO(A)	, têm ju	sto e
acordado este Termo de Credenciamento	, de conformidade c	om a Lei nº 8.6	66, de 21 de j	unho de	1993
e suas alterações, e mediante as seguint	es cláusulas e cond	ições:			

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a para a prestação de serviços de intermediação de transporte de passageiros e deslocamento de estudantes e servidores à serviço da Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre "sob demanda", de caráter não exclusivo, sem garantia de disponibilidade do transporte e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade ao Anexo II – Termo de Referência deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

3. Os preços a serem pagos pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido, não podendo ultrapassar o valor de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 3.1. Em caso de prorrogação do credenciamento, será adotado o índice do IPCA (IBGE), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste ou modificação da legislação aplicável, para o respectivo reajuste do valor.
- 3.2. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela credenciada, juntamente com relatórios detalhados, conforme descrito no termo de referência Anexo II deste Instrumento.
- 3.3. Por ocasião do pagamento, poderá ser descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal,
- 3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especialmente designado no Termo de Credenciamento.
- 3.5. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.
- 3.6. O pagamento será realizado até o dia 05 (CINCO) do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CREDENCIADA, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura ou Nota de Débito de utilização da plataforma e das corridas realizadas, e conferida pelo servidor responsável.
- 3.6.1. A cobrança deverá ser apresentada pela CREDENCIADA até o dia 10 do mês corrente, referente às viagens do mês anterior.
- 3.7. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- 3.8. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.
- 3.9. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da abertura dos envelopes de credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a)



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Único-** A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pelo(a) CREDENCIADO(A).

#### CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 5. Sem prejuízo de plena responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), todo o serviço será fiscalizado, pela Secretaria Municipal de Educação, destacando-se que:
- a O(A) CREDENCIADO(A) arcará com todas as despesas decorrentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários.
- b A Secretaria Municipal de Educação designará o servidor xxxx para a fiscalização da efetiva execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA.
- c A fiscalização poderá, a qualquer momento da vigência do credenciamento, exigir a documentação exigida inicialmente, ou seja, a documentação constante no item 3 do edital.

### CLÁUSULA SEXTA: DO DESCREDENCIAMENTO

- 6. A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de descredenciamento pela **CREDENCIANTE**, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se o(a) **CREDENCIADO(A)**:
- a) Tiver decretada sua falência, deferida sua recuperação judicial ou se dissolver.
- b) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE.
- §1°: No caso de descredenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a) CREDENCIADO(A) receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
- **§2°.** O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
- **§3°.** A reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório dos requisitos do edital decredenciamento;
- **§4°.** A recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas no edital de credenciamento;
- §5º. Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§6°. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à

população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a

prestação dos serviços.

§7° A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5%(cinco por

cento) do preço total do termo de credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação, garantida

a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.

§8°. A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município,

consoante prevê o artigo 77 da lei 8.666/93.

§9°. Dos atos administrativos da administração municipal caberá recurso administrativo no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme previsto no art. 109, inciso

I, e § 1º, da Lei nº 8.666/93. A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das

partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e

sessenta (60) dias pelo(a) CREDENCIADO(A).

CLÚASULA SÉTIMA: DA VEDAÇÃO

7. Fica vedado a credenciada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes do termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações

orçamentárias: Nº. 64763.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** 

9. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas

deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

10



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igua	l teor e forma.
Estância Velha/RS, de	de 2023
xxxxxxxxxxx	
CREDENCIANTE	
xxxxxxxxxxxx	
CREDENCIADO(A)	



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

### EDITAL Nº 114/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de intermediação de transporte de passageiros e deslocamento de estudantes e servidores à serviço da Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre "sob demanda", de caráter não exclusivo, sem garantia de disponibilidade do transporte e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes.

### 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS

- 2.1 As atividades serão executadas por empresas que prestam o serviço de intermediação digital entre os motoristas e os usuários do transporte terrestre por demanda, de forma a atender estudantes e colaboradores da SEMEC, cobrindo os horários e locais quando solicitados.
- 2.2 Os serviços serão prestados em âmbito municipal e intermunicipal.
- 2.3 O serviço deve ser executado de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quarto) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os prestadores de serviços, objeto desse Credenciamento, são responsáveis pelo aplicativo que conecta motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da CREDENCIADA para prestarem serviços de transporte.
- 3.2 A SEMEC pretende contratar a funcionalidade do aplicativo para utilização de estudantes que necessitam de atendimento e/ou aula especializado em outros municípios e o saldo será utilizado pelos servidores lotados nesta secretaria.
- 3.3 Os serviços de agenciamento de transporte terrestre deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (TR), ressaltando as funcionalidades contidas abaixo:



- 3.3.1 Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos servidores por meio de login e senha pessoal, vinculados ao respectivo Centro de Custo;
- 3.3.2 Acesso para gerenciamento, pelo FISCAL do contrato que será designado pelo Secretário de Educação e Cultura, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema:
- 3.3.3 Estabelecimento de perfis individuais dos usuários;
- 3.3.4 Definição dos limites orçamentários de utilização;
- 3.3.5 Registro de avaliação dos servidores de transporte pelos usuários;
- 3.3.6 Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone, no mínimo, para sistemas operacionais Android e iOS;
- 3.3.7 Aplicativo para solicitante monitorar a corrida, desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a chegada do veículo, por meio de uma notificação no celular do usuário/passageiro;
- 3.3.8 O aplicativo também poderá disponibilizar: o nome do motorista; os dados do veículo (placa, marca, modelo e cor); o meio de comunicação entre o usuário e o motorista (via chat ou chamada telefônica);
- 3.3.9 O processamento do valor final da corrida deverá ocorrer somente após o término da viagem. O valor estimado será demonstrado ao usuário, previamente cadastrado e logado no sistema, que estiver solicitando a viagem:
- 3.3.10 Disponibilização online dos dados das corridas para consulta pela SEMEC para conferência pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço;
- 3.4 O sistema deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:
- 3.4.1 Local da corrida:
- 3.4.2 Local do destino;
- 3.4.3 Distância percorrida;
- 3.4.4 Data e horário da solicitação/chamada;
- 3.4.5 Data e horário da chegada ao local de destino;
- 3.4.6 Data e horário da transação;
- 3.4.7 Cidade:
- 3.4.8 Duração da corrida;
- 3.4.9 Identificação do serviço (categoria utilizada);
- 3.4.10 Identificação do usuário que solicitou a chamada (nome e e-mail);



- 3.4.11 Identificação do Centro de Custo do Usuário;
- 3.4.12 Detalhamento da despesa;
- 3.4.13 Valor total da corrida em moeda local:
- 3.4.14 Valor extra em moeda local;
- 3.4.15 Valor sem tributos em moeda local;
- 3.4.16 Valor dos tributos em moeda local;
- 3.4.17 Identificação da viagem;
- 3.4.18 Identificação da fatura;
- 3.5 Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:
- 3.5.1 Corridas e gastos por usuário/passageiro;
- 3.5.2 Corridas e gastos por centro de custos;
- 3.5.3 Corridas e gastos por período de tempo;
- 3.6 Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada corrida.
- 3.7 O módulo do sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir ao Fiscal do Contrato, acesso às informações de todos os usuários autorizados pela SEMEC, cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.
- 3.8 A solicitação da corrida será realizada pelo usuário, por meio de funcionalidade aplicativo mobile, devendo ser observadas as seguintes condições:
- 3.8.1 Disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 3.8.2 Possibilidade de programar antecipadamente a data e horário de solicitação da corrida;
- 3.8.3 Tempo máximo de 15 minutos de espera para a chegada do veículo, após o qual poderá o usuário efetuar o cancelamento sem qualquer cobrança de taxa e tempo mínimo de 5 minutos de espera do motorista para o embarque do usuário, quando o motorista poderá optar em cancelar a corrida sem custo:
- 3.8.4 A viagem iniciará no momento do embarque do usuário/passageiro no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados no recibo e na plataforma disponibilizados pela CREDENCIADA;
- 3.8.5 Não será permitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno, de agendamento prévio ou utilização de cobrança extra pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 3.8.6 O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista e acrescido no valor da corrida;
- 3.8.7 Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser disponibilizado ao usuário/passageiro, por mensagem ou via aplicativo, o histórico da corrida e o recibo, contendo as seguintes informações: endereços de origem e destino, data e hora do início e finalização da corrida, valor da corrida, nome do motorista e avaliação do serviço;
- 3.9 Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos, consideradas eventuais atualizações determinadas pelas autoridades competentes e nos demais dispositivos legais, eventuais multas e a taxa de desconto ofertada pela CREDENCIADA em Termo de Adesão da Plataforma;

#### 4. PRECO

4.1 Os preços a serem pagos pela SEMEC serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido;

#### 5. PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado até o dia 05 (CINCO) do mês subsequente ao da efetiva prestação de serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CREDENCIADA, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura ou Nota de Débito de utilização da plataforma e das corridas realizadas;
- 5.1.1 A cobrança deverá ser apresentada pela CREDENCIADA até o dia 10 do mês corrente, referente às viagens do mês anterior;
- 5.1.2 A fatura de cobrança das corridas deverão ser acompanhada de relatórios analíticos para conferência;
- 5.1.3 Os relatórios devem discriminar os seguintes dados das corridas: centro de custo, nome do usuário, data e horário de início e fim das corridas, notas de avaliação do serviço e/ou do motorista, valor da corrida, eventuais descontos concedidos, glosa, multa, impostos e contribuições;

### 6. SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A SEMEC não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus condutores e não terá responsabilidade sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo à serviço, bem como prejuízos causados a terceiros ocorridos durante a prestação dos serviços;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste TR e Termo de Adesão de Uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços, a alocação das credenciadas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2 Relatar à SEMEC toda e qualquer irregularidade, ocorrida no decorrer da execução dos serviços, que chegue ao conhecimento da CREDENCIADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 7.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 18 (dezoito) anos;
- 7.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 7.5 Possibilitar à SEMEC o acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações;
- 7.6 Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de Credenciamento e de outras condições estabelecidas neste TR, a Contratada assumirá ainda as seguintes obrigações:
- 7.6.1 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste TR, sem prévia autorização da SEMEC;
- 7.6.2 Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial, que coincidem ou venham incidir na prestação dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pela SEMEC, os respectivos comprovantes;
- 7.7 A CREDENCIADA deve alertar os motoristas parceiros a utilizar, na prestação dos serviços, veículos emplacados, devidamente licenciados e em boas condições mecânicas e de conservação com idade máxima de 10 anos para cada veículo, que sejam de 4 portas e equipados com ar condicionado, devendo ser mantidos limpos para a execução do serviço;
- 7.8 O combustível, seguros, manutenção preventiva, corretiva, encargos, tarifas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão de obra, peças e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que ocorram em função da execução dos serviços ocorrerão por conta do motorista, cabendo a CREDENCIADA alertá-lo da importância em manter sempre em dia;
- 7.9 Manter, na política de credenciamento de veículos, a necessidade de realizar seguro com cobertura para acidentes de terceiros/passageiros;

#### 8. OBRIGAÇÕES DA SEMEC

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e do Termo de Adesão de Uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços;
- 8.2 Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.3 Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste TR e no Termo se Adesão de Uso da Plataforma/Condição de uso dos serviços;
- 8.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura ou Nota de Débito emitida pela CREDENCIADA, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.5 Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 8.6 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- 8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA em razão da execução dos serviços;
- 8.8 Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, nos aspectos técnicos, de segurança e de confiabilidade por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- 8.9 Avaliar a quantidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA podendo rejeitá-lo todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste TR ou no Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços;
- 8.10 Colocar à disposição da CREDENCIADA, legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados:
- 8.11 Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidor especialmente designado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

### 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A gestão e fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato, com as seguintes atribuições:
- 9.1.1 Fiscalizar os serviços prestados pela CREDENCIADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato;
- 9.1.2 Informar área de pagamento, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;
- 9.1.3 Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade dos serviços contratados;
- 9.1.4 Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do contrato;
- 9.2 O Gestor do Contrato terá plenos poderes para desaprovar faturas de valores correspondentes à serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA;
- 9.3 O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado;
- 9.4 Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, o Gestor do Contrato poderá, as seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a Contratada, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto;
- 9.5 O Gestor do Contrato poderá suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente ;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.6 A fiscalização dos serviços será executada pelo Gestor do Contrato, que agirá em nome da SEMEC, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

#### 10. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1 O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da ferramenta, considerando:
- 10.1.1 Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: cento de custo, perfil de acesso, usuário, valores, datas ou períodos, motivo da solicitação do serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço, informações das corridas executadas, inclusive com imagens geoprocessadas;
- 10.1.2 Possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- 10.1.3 Geração de relatórios nos formatos XLS, CSV ou TXT;
- 10.2 Independente do monitoramento e do acompanhamento realizados pela SEMEC, a CREDENCIADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR e no Termo de Contratação da Plataforma:

#### 11. CAPACIDADE TÉCNICA DA CREDENCIADA

- 11.1. Esclarecemos que a exigência de apresentar os atestados decorre da necessidade de comprovar a capacidade operacional suportada pela Empresa interessada;
- 11.1.1 O interessado deverá disponibilizar, no caso de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações apresentando, dentre outros documentos no caso de solicitado cópias de Notas Fiscais ou Notas de Débito, cópia de contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local que foram prestados os serviços;
- 11.1.2 Os documentos acima deverão ser entregues em original, cópia autenticada por cartório competente, sob forma de publicação em órgão de imprensa oficial, emitidos via internet, ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido para conferência pelo Pregoeiro:
- 11.1.3 Os atestados/declarações deverão ser entregues juntamente com a documentação para contratação;

#### 12. PROVA DE CONCEITO (PoC)

- 12.1 As empresas classificadas provisoriamente serão convocadas pela SEMEC para realização da PoC, em data e horário a serem definidos pela SEMEC, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades técnicas da solução tecnológica;
- 12.1.1 Preferencialmente a PoC deverá ocorrer de forma presencial;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 12.1.2 A PoC também poderá ocorrer à distância, desde que seja possível, aos representantes da SEMEC, visualizar a apresentação da plataforma e a confirmação técnica dos requisitos requeridos por ferramenta de comunicação via web;
- 12.1.2.1 Para realização de PoC à distância, a Empresa habilitada deverá realizar teste com representante da SEMEC para confirmar a utilização da ferramenta de comunicação via web, para visualização da plataforma e comunicação entre os participantes;
- 12.1.2.2 Caso a comunicação e visualização da plataforma à distância não seja possível em decorrência de dificuldades com o canal de comunicação, a empresa será desabilitada;
- 12.1.3 A PoC será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no Apêndice A deste TR, podendo ser acompanhada por até 2 (dois) representantes das demais Empresas, mediante comunicação formal com antecedência de até 1 (um) dia útil;
- 12.1.4 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade das Empresas interessadas:
- 12.1.5 Na PoC as Empresas habilitadas deverão apresentar a arquitetura de funcionamento e responderá a perguntas técnicas formuladas pela SEMEC, abrangendo: funcionalidades, parametrizações da ferramenta, entre outras;
- 12.1.6 A PoC está apresentada no Apêndice A deste Edital;
- 12.1.7 A ausência de representante da Empresa habilitada na reunião da PoC, presencial ou à distância, para passagem de informações, será motivo de desclassificação da Empresa;
- 12.1.8 As perguntas formuladas pela SEMEC e não respondidas pela Empresa habilitada, durante a PoC, deverão ser respondidas por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião, sob pena de desclassificação da Empresa;
- 12.1.9 A cada item a ser testado constante na planilha de avaliação será atribuído o valor unitário. O Resultado final do teste será o percentual de requisitos atendidos pela Empresa habilitada, ou seja, Resultado = (Requisitos atendidos / Requisitos Totais);
- 12.1.10 Em caso de um resultado inferior a 95% dos requisitos totais, a Empresa habilitada será eliminada do credenciamento.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 13.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços, caso não haja conveniência para a SEMEC, o mesmo será rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 13.2 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da SEMEC e em concordância da CREDENCIADA, até o limite permitido da lei;

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 Os serviços objeto deste Credenciamento poderão ser executados por diversas CREDENCIADAS, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e entendendo que o atendimento será prestado sob demanda;
- 14.2 A CREDENCIADA é a empresa responsável pelo aplicativo que conectará motoristas que, sob licença, utilizam a tecnologia de propriedade da mesma para prestarem os serviços de transporte para os servidores lotados na SEMEC;



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

# APÊNDICE A PROVA DE CONCEITO – POC

Local:	
Data:	

Nome do Participante	Empresa	Assinatura

1 Req	<u>ITENS PARA AVALIAÇÃO</u> uisitos de Acessibilidade	Atende	Não Atende	Observações
1.1	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web (caso a empresa possua), para consulta, reserva, solicitação de transporte, com as seguintes compatibilidades (no mínimo 2):			
	Google Chrome			
	Mozilla Firefox			
	Safari			
	Microsoft Edge			
1.2	Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile, para consulta, reserva, solicitação de transporte, com as seguintes compatibilidades:			
	Android			
	• IOS			



1.3	Acesso dos usuários ao sistema deve ser feito através de canal seguro (https)		
2 Requisitos de Segurança			
2.1	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários		
2.2	Acesso ao log de dados da solução tecnológica		
2.3	Acesso às trilhas de auditoria da solução tecnológica		
3 Req	uisitos Funcionais		
3.1	Acesso ao aplicativo por meio de login e senha pessoal		
3.2	Cadastramento de unidades/centros de custos no aplicativo mobile		
3.3	Cadastramento de gestores e usuários no aplicativo mobile		
3.4	Cadastramento de limite orçamentário das unidades/ centros de custos na solução tecnológica, obedecendo a hierarquia e a vinculação dos viajantes		
3.5	Solicitação de serviço por meio de aplicativo mobile		
3.6	Capacidade para agendamento on-line dos serviços		
3.7	Acompanhamento de solicitações de serviço e de atendimentos em andamento, em tempo real, por meio do aplicativo mobile, incluindo imagem geoprocessada do percurso		
3.8	Cancelamento de solicitações de serviço por meio do aplicativo mobile		
3.9	Confirmação e avaliação de realização de atendimento realizado		
3.10	Cancelamento de solicitações de serviço por meio do aplicativo mobile		_



3.11	Confirmação e avaliação de realização de atendimento realizado		
3.12	Monitoramento das solicitações de serviço e dos atendimentos, em tempo real		
3.13	Consultas e relatórios com informações sobre cadastros, solicitações de serviço e atendimentos, em tempo real		
3.14	Campo para inclusão do motivo da viagem para quaisquer serviços		
3.15	Monitoramento do status das solicitações de serviço e dos atendimentos		
3.16	Permitir o salvamento de modelos de relatórios personalizados		
3.17	Permitir a exportação de dados em diferentes formatos: XML, XLS, TXT, PDF		
3.19	Criação de relatórios personalizados com cruzamento de informações de forma dinâmica, com no mínimo as seguintes informações:		
	Número da Solicitação de Corrida		
	Usuário		
	Unidade		
	Centro de Custo		
	Motivo da corrida		
	Complemento		
	Data da solicitação		
	Horário da Solicitação		



	Data da corrida		
	Horário do início da corrida		
	Horário do fim da corrida		
	Origem Destino		
	Percurso realizado (mapa)		
	Quilometragem percorrida		
	Identificação do veículo		
	Identificação do Motorista		
	Valor da corrida		
	Avaliação da corrida		